



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 107, de 09 de Maio de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 4.185.331,17 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 4.185.331,17

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0036.2120.0000	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	3.1.90.11.00	2.660.000029	618.572,70
08.245.0036.2120.0000	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	3.3.90.30.00	2.660.000029	189.612,18
08.245.0036.2120.0000	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	3.3.90.92.00	2.660.000029	70.000,00
08.245.0042.2116.0000	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	3.1.90.11.00	2.660.000029	618.572,70
08.245.0042.2116.0000	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	3.3.90.30.00	2.660.000029	574.848,66
08.245.0042.2116.0000	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	3.3.90.39.00	2.660.000029	94.364,73
08.245.0042.2116.0000	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	3.3.90.92.00	2.660.000029	70.000,00
08.245.0013.2108.0000	PROGRAMAS DO SUAS - EMENDAS PARLAMENTARES PAR	4.4.90.52.00	2.660.000029	581.747,15
08.246.0165.2110.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.30.00	2.660.000029	250.000,00
08.246.0165.2110.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	4.4.90.52.00	2.660.000029	306.575,53
08.246.0165.2110.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.39.00	2.660.000029	376.037,52
08.246.0165.2110.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.36.00	2.660.000029	435.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Supervit (+) R\$ 4.185.331,17

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00051	969788	2.660.000029	8.932,16
001	00051	969761	2.660.000029	1.271,10
001	00051	96977X	2.660.000029	12.133,19
001	00051	96980X	2.660.000029	148,04
033	1471D	450000055	2.660.000029	9.402,75
001	00051	113969X	2.660.000029	24.393,56
001	00051	737038	2.660.000029	281,87
001	00051	1332112	2.660.000029	1.985,90
001	00051	1334816	2.660.000029	4.378,63
001	00051	1402110	2.660.000029	18.269,53
001	00051	1233661	2.660.000029	154,19
001	00051	1208144	2.660.000029	495.395,65

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00051	1098923	2.660.000029	1.257.878,96
001	00051	1334824	2.660.000029	343,05
001	00051	1334832	2.660.000029	5.067,12
001	00051	1334840	2.660.000029	5.067,12
001	00051	1334859	2.660.000029	118.945,16
001	00051	1334867	2.660.000029	1.438.585,45
001	00051	1415115	2.660.000029	166.215,14
001	00051	1419617	2.660.000029	216.159,83
001	00051	1346717	2.660.000029	336.259,58
001	00051	1434705	2.660.000029	9.771,87
001	00051	143473X	2.660.000029	1.929,24
001	00051	1434748	2.660.000029	1.929,24
001	00051	1378813	2.660.000029	2.811,39
001	00051	1378791	2.660.000029	6.877,94
001	00051	1351869	2.660.000029	40.743,51

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 09 de Maio de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 108, de 09 de Maio de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 54.761,54 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 54.761,54

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0013.2108.0000	PROGRAMAS DO SUAS - EMENDAS PARLAMENTARES PAR	3.3.90.93.00	1.660.000029	54.761,54

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 54.761,54

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0013.4017.0000	REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA	3.3.90.39.00	1.660.000029	54.761,54

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 09 de Maio de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 265/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 907/2021 que nomeou, **Walquer Caill Macedo**, para exercer na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, a função gratificada de Chefe de Divisão de Convênios e Projetos Administrativos, **Símbolo FG 7**, com vigência a contar de 07/05/2025, data de sua aposentadoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 572/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora DARINA TERESA FARIA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 16739, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laboratoriais na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de maio de 2025.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Nomeado interinamente pela Portaria Nº 213/2025

PORTARIA Nº 576/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00044.000235.2025-51, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Educadora Social, lotada na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, matrícula nº 30585, **Nayandra Barreto Alves**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2025.

FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00044.000235.2025-51	NAYANDRA BARRETO ALVES	118/2025

08/05/2025

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Seduct nº 043/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCT.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 02/2025 que tem por objeto seleção e composição de banco para Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA;

CONSIDERANDO a necessidade de uma comissão para a avaliação e seleção das propostas do certame.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação e Seleção para o Edital de Chamamento Público nº 02/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Seleção para o Edital de Chamamento Público nº 02/2025 é responsável por entrevistar, avaliar e selecionar os candidatos, e decidir acerca dos casos omissos referentes ao certame e será constituída pelos servidores abaixo:

- Dirléia Siqueira Lugão Rangel - matrícula nº 18.201
- Evaldo Soares de Azevedo - matrícula nº 21.099
- Marcelo Cavalcante Vianna - matrícula nº 15.724

Art. 3º A Comissão de Avaliação e Seleção para o Edital de Chamamento Público nº 02/2025 vigorará pelo prazo de validade do edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2025.

Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula – 41.832

PORTARIA SEDUCT Nº 044/2025**HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 01/2025, QUE APROVA O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CORPO TÉCNICO DE NATUREZA ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ANDERSON E SOARES ESTABELECIMENTO DE ENSINO LTDA ME, NOME FANTASIA JARDIM DE INFÂNCIA MENINO JESUS E COLÉGIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer CME/CEI nº 01/2025, que deliberou sobre alteração no Corpo Técnico de natureza administrativo-pedagógica na Instituição de Ensino Anderson e Soares Estabelecimento de Ensino Ltda Me, nome fantasia Jardim de Infância Menino Jesus e Colégio Nossa Senhora da Conceição;

CONSIDERANDO o disposto no despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 01/2025 deliberado em Sessão Plenária de 26/03/2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 01/2025, que aprova o pedido de Alteração do Corpo Técnico de Natureza Administrativo Pedagógica, na instituição de ensino Anderson e Soares Estabelecimento de Ensino Ltda ME, nome fantasia Jardim de Infância Menino Jesus e Colégio Nossa Senhora da Conceição, situada na Rua Ayer Campos, nº 143/147, Parque Aurora, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial no período da manhã das 07:00 horas às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação modulando seus efeitos a partir de 26 de março de 2025.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação homologo o **PARECER CME/CEI nº 01/2025**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação que dispôs sobre alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativo Pedagógica na Instituição de Ensino Anderson e Soares Estabelecimento de Ensino Ltda Me, nome fantasia Jardim de Infância Menino Jesus e Colégio Nossa Senhora da Conceição, situada na Rua Ayer Campos, nº 143/147, Parque Aurora, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, período da manhã das 07:00 horas às 11:00 horas e no período da tarde, das 13:00 horas às 17:00 horas, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 DE MAIO DE 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

PORTARIA SEDUCT Nº 045/2025**HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 02/2025, QUE APROVA O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CORPO TÉCNICO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO L. A. MEDEIROS SOUSA LTDA, NOME FANTASIA CENTRO EDUCACIONAL MEDEIROS RANGEL.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer CME/CEI nº 02/2025 que deliberou sobre Alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativa na Instituição de Ensino, L. A. Medeiros Sousa Ltda, nome fantasia Centro Educacional Medeiros Rangel;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 02/2025 deliberado em Sessão Plenária de 26/03/2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 02/2025, que aprova o pedido de alteração do Corpo Técnico de Natureza Administrativa na Instituição de Ensino L. A. Medeiros Sousa Ltda, nome fantasia Centro Educacional Medeiros Rangel, situada na Rua Delfim Moreira, nº 14/16, Parque Rio Branco, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (2 a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial no período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação homologo o **PARECER CME/CEI nº 02/2025**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativa na Instituição de Ensino L. A. Medeiros Sousa Ltda, nome fantasia Centro Educacional Medeiros Rangel, situada na Rua Delfim Moreira, nº 14/16, Parque Rio Branco neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

PORTARIA SEDUCT Nº 046/2025**HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 44/2024, QUE REVOGA O ATO AUTORIZATIVO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CEC - CENTRO EDUCACIONAL CRESPO LTDA, NOME FANTASIA PEQUENO CRESPO.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer CME/CEI nº 44/2024, que deliberou sobre o Pedido de Revogação do Ato Autorizativo para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino CEC – Centro Educacional Crespo Ltda, nome fantasia Pequeno Crespo;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 44/2024 deliberado em Sessão Plenária de 18/12/2024;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 44/2024, que Revoga o Ato Autorizativo de Funcionamento com Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 16 de 19 de dezembro de 2018 da Instituição de Ensino CEC – Centro Educacional Crespo Ltda, nome fantasia Pequeno Crespo, situado na Avenida Antônio Maria de Azevedo, nº 1150/1156, Saturnino Braga, neste Município, por não atender a Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2024.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 44/2024**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Revogação da Resolução CME nº 16 de 19 de dezembro de 2018, que autorizou o Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino CEC – Centro Educacional Crespo Ltda, nome fantasia Pequeno Crespo, situado na Avenida Antônio Maria de Azevedo, nº 1150/1156, Saturnino Braga, neste Município, por não atender a Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

PORTARIA SEDUCT Nº 047/2025

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 03/2025, QUE APROVA O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CORPO TÉCNICO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO EXTERNATO BRASIL LTDA, NOME FANTASIA EXTERNATO BRASIL.

O Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer CME/CEI nº 03/2025, que deliberou sobre Alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativa na Instituição de Ensino Externato Brasil Ltda, nome fantasia Externato Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 03/2025 deliberado em Sessão Plenária de 26/03/2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 03/2025, que aprova o pedido de Alteração do Corpo Técnico de Natureza Administrativa, na Instituição de Ensino Externato Brasil Ltda, nome fantasia Externato Brasil, situado na Travessa Santo Elias, nº 41, anexo a Rua Waltamar Fernandes Pimentel, 97, Parque Jardim Carioca, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (0 a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial no período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação homologo o **PARECER CME/CEI nº 03/2025**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativa na Instituição de Ensino Externato Brasil Ltda, nome fantasia Externato Brasil, situado na Travessa Santo Elias, nº 41, anexo a Rua Waltamar Fernandes Pimentel, 97, Parque Jardim Carioca neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (0 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

PORTARIA SEDUCT Nº 048/2025

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 04/2025, QUE APROVA O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CORPO TÉCNICO DE NATUREZA ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO EIUC – ESCOLA INFANTIL UNIVERSO DA CRIANÇA LTDA ME, NOME FANTASIA ESCOLA INFANTIL UNIVERSO DA CRIANÇA.

O Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer CME/CEI nº 04/2025, que deliberou sobre alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativo-Pedagógica, na Instituição de Ensino EIUC – Escola Infantil Universo da Criança Ltda Me, nome fantasia Escola Infantil Universo da Criança;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 04/2025 deliberado em Sessão Plenária de 26/03/2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 04/2025, que aprova o pedido de alteração do Corpo Técnico de Natureza Administrativo Pedagógica, na Instituição de Ensino EIUC – Escola Infantil Universo da Criança Ltda Me, nome fantasia Escola Infantil Universo da Criança, situada na Rua Santo Expedito, nº 38, Parque Novo Jockey, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação homologo o **PARECER CME/CEI nº 04/2025**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação que dispôs sobre alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativo Pedagógica na Instituição de Ensino EIUC – Escola Infantil Universo da Criança Ltda Me, nome fantasia Escola Infantil Universo da Criança, situada na Rua Santo Expedito, nº 38, Parque Novo Jockey, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

PORTARIA SEDUCT Nº 049/2025

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 06/2025, QUE APROVA O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CORPO TÉCNICO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL VIVER E APRENDER LTDA ME, NOME FANTASIA CENTRO EDUCACIONAL VIVENDO E APRENDENDO.

O Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer CME/CEI nº 06/2025, que deliberou sobre alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativa na Instituição de Ensino, Centro Educacional Viver e Aprender Ltda Me, nome fantasia, Centro Educacional Vivendo e Aprendendo;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 06/2025 deliberado em Sessão Plenária de 26/03/2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 06/2025, que aprova o pedido de alteração do Corpo Técnico de Natureza Administrativa na Instituição de Ensino Centro Educacional Viver e Aprender Ltda Me, nome fantasia Centro Educacional Vivendo e Aprendendo, situado na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 272, Centro, neste Município com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (3 meses a 3 anos), e, Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, no período da manhã das 07:00 horas às 12:00 horas e no período da tarde das 13:00 horas às 18:00 horas, e, em horário integral das 07:00 horas às 18:00 horas, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação homologo o **PARECER CME/CEI nº 06/2025**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação que dispôs sobre alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativa na Instituição de Ensino Centro Educacional Viver e Aprender Ltda Me, nome fantasia, Centro Educacional Vivendo e Aprendendo, situado na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 272, Centro, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades, Creche (3 meses a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, no período da manhã das 07:00 horas às 12:00 horas e no período da tarde das 13:00 horas às 18:00 horas, e em horário integral das 07:00 horas às 18:00 horas, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

PORTARIA SEDUCT Nº 050/2025

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 05/2025, QUE APROVA O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CORPO TÉCNICO DE NATUREZA ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA AUXÍLIO DOS CRISTÃOS, NOME FANTASIA CENTRO EDUCACIONAL SÃO GERALDO.

O Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer CME/CEI nº 05/2025, que deliberou sobre alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativo-Pedagógica, na Instituição de Ensino Associação Beneficente Maria Auxílio dos Cristãos, nome fantasia Centro Educacional São Geraldo;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 05/2025 deliberado em Sessão Plenária de 26/03/2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 05/2025, que aprova o pedido de alteração do Corpo Técnico de Natureza Administrativo Pedagógica na Instituição de Ensino Associação Beneficente Maria Auxílio dos Cristãos, nome fantasia Centro Educacional São Geraldo, situada na Rua Capitão Nazário, nº 87, Parque Fundão, neste Município, com oferta de Educação Infantil na modalidade Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos, e no período da tarde das 12:00 horas e 30 minutos às 16:00 horas e 30 minutos, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação homologo o **PARECER CME/CEI nº 05/2025**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação que dispôs sobre alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativo Pedagógica na Instituição de Ensino, Associação Beneficente Maria Auxílio dos Cristãos, nome fantasia Centro Educacional São Geraldo, situada na Rua Capitão Nazário, nº 87, Parque Fundão, neste Município, com oferta de Educação Infantil na modalidade Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos, e no período da tarde das 12:00 horas e 30 minutos às 16:00 horas e 30 minutos, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura

PORTARIA Nº 013/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA RODRIMANDA SERVIÇOS INSTALAÇÕES E SEGURANÇA EIRELI.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores FELIPE DA SILVA NUNES, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 36.336 e JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 006/2025, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade RODRIMANDA SERVIÇOS INSTALAÇÕES E SEGURANÇA EIRELI, tendo por objeto a "Contratação de Empresa Especializada em Serviços para Elaboração de Projeto Executivo de Combate a Incêndio e SPDA dos Prédios Pertencentes ao Novo CEASCAM (Centro de Abastecimento e Polo Agroalimentar de Campos dos Goytacazes/RJ)".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 3º. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 14 de abril de 2025.

FABRÍCIO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 41.617

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes - COMCULTURA**

Aos oito de abril de dois mil e vinte e cinco, terça-feira, às 19h e 10 min, por transmissão virtual, ocorreu reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes(Comcultura), com a presença dos representantes das seguintes Câmaras Temáticas: Artes Urbanas- Carla Aparecida de Souza Ribeiro (titular); Artes Visuais- Anna Franthesca de Souza Ribeiro (titular); Coletivos Culturais- Mariana Fagundes (titular); Música- Anderson Luiz Barreto da Silva(titular); Teatro- Fabrício da Silva Simões (titular); Patrimônio Histórico- Cristiane Ferreira da Silva (titular); Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima- Fábio Mattos (suplente); Sistema Municipal de Cultura - Andrea de Cássia Sodré (suplente); Arquivo Público Municipal - Luis Felipe Ferreira de Oliveira (titular); Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-Prissila Carvalho de Oliveira (suplente); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Faria (suplente), Procuradoria Geral do Município-Fernando de Aquino Laterça (titular). Após início da chamada, a reunião online foi invadida por hackers, o que fez com que a reunião demorasse um pouco para começar. A reunião teve início com a manifestação da presidenta Anna Franthesca, que trouxe à pauta a recorrência de crimes cibernéticos durante os encontros virtuais do Conselho Municipal de Cultura. Ressaltou-se que o link de acesso às reuniões é utilizado por outro conselho, o que tem facilitado ataques com insultos, vozes clonadas e invasões indevidas, muitas vezes com tom ofensivo contra representantes do poder público e da sociedade civil. A presidenta afirmou já ter solicitado providências em reuniões anteriores, sem retorno efetivo. Diante da persistência do problema, sugeriu o encaminhamento de um boletim de ocorrência para apuração dos ataques, considerando-os crimes cibernéticos. A conselheira Dra. Andrea de Cássia Sodré, na qualidade de advogada, esclareceu que a presidente atual do Conselho possui legitimidade para registrar o boletim de ocorrência, utilizando a gravação da reunião como prova. Reforçou que não é necessária uma pessoa jurídica para realizar tal denúncia e que a competência recai sobre quem exerce a presidência do órgão. A presidenta Anna Franthesca comprometeu-se, então, a encaminhar o boletim de ocorrência o quanto antes. Abriu também espaço para sugestões e colaborações, pedindo que qualquer participante que tenha contato direto com profissionais da delegacia compartilhe informações para agilizar o processo. Foi consenso entre os participantes que essa situação precisa de uma solução definitiva, pois compromete o acesso democrático às reuniões e a participação plena dos fazedores de cultura do município. A presidenta reforçou seu compromisso com a resolução do problema e agradeceu o apoio dos conselheiros. Iniciou-se a discussão do primeiro assunto de pauta, referente à resposta da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes à solicitação de reunião para tratar da atualização da Lei de Cultura, conforme o regimento interno do Comcultura. A presidência informou que a secretária do Conselho encaminhou os ofícios e a documentação necessária, devidamente assinada, para pressionar a Câmara, e que tal envio já havia sido realizado. Foi relatado que, apesar das tentativas de contato por e-mail e da entrega presencial dos ofícios — tanto ao presidente da Câmara quanto ao então presidente da Comissão de Cultura, vereador Wainner Teixeira de Castro—, até o momento da reunião não havia sido obtida resposta. A conselheira Andrea orientou nova cobrança por e-mail e sugeriu que fosse encaminhado um novo ofício diretamente ao gabinete do vereador Wainner, agora em exercício de mandato, incluindo uma sinopse da situação e destacando a ausência de retorno. O conselheiro Fabrício sugeriu, adicionalmente, que o mesmo conteúdo fosse enviado ao gabinete do prefeito, solicitando a inclusão da matéria na pauta de votação da Câmara, como forma de reforçar a pressão institucional. Em seguida, a reunião entrou em "assuntos gerais", com um informe inicial sobre a conferência estadual do Conselho Estadual de Cultura. Anna Franthesca mencionou que fora informada que o Norte Fluminense enfrentou dificuldades para efetuar sua inscrição, o que levantou preocupações quanto à representatividade da região. A discussão abordou a importância da representação de Campos no Conselho Estadual de Cultura, destacando que, até aquele momento, não havia nenhuma inscrição local. Foi reforçada a relevância de se ter representantes da região nas esferas estadual e municipal, especialmente porque mudanças nos critérios de avaliação de projetos estaduais

impactaram diretamente a performance de Campos em editais recentes. A falta de pontuação suficiente evidenciou a necessidade de se ocupar esse espaço estratégico de decisão e influência política e técnica. Anna Franthesca enfatizou que, mesmo que os fazedores de cultura não queiram se candidatar a cargos no Conselho Estadual, a presença como eleitores seria essencial. A intenção era impedir que a composição do conselho fosse dominada por representantes da chamada "política velha", que priorizariam interesses pessoais. O grupo destacou a importância de eleger membros comprometidos com a luta coletiva da classe cultural. A fazedora cultural lanani Dias perguntou sobre prazos para posse dos novos conselheiros. Foi dito que os representantes do governo já foram notificados, e que a expectativa é que os prazos sejam definidos para garantir que na próxima reunião, agendada para 26 de abril, os novos membros estejam nomeados. A discussão revelou frustração com a morosidade da secretarias em indicar seus representantes e com a falta de resposta aos ofícios enviados pela presidência do Comcultura. A burocracia e os trâmites administrativos também foram citados como fatores que dificultavam o avanço no processo de posse do novo conselho. Quando o tema PNAE (Política Nacional Aldir Blanc) foi trazido à pauta, fazedores culturais e conselheiros da sociedade civil cobraram informações e respostas das instituições envolvidas. Andréa Sodré relatou que o contrato de convênio havia sido enviado ao Pró-IFF antes do carnaval e não tiveram resposta. Mencionou que esteve, juntamente com Anderson Cabral, no gabinete da Reitora, Sra. Romilda, mas a reitoria disse que não tinha conhecimento desse contrato de convênio. E se prontificou imediatamente a entrar em contato com a pessoa responsável que havia recebido esse contrato, Jonas Defante Terra. Após essa descoberta, uma reunião foi realizada entre representantes do Sistema Municipal de Cultura — a saber: Ronaldo Henrique Barbosa Junior, Fabrício Simões e Anderson Cabral. Jonas Defante Terra— representando o IFF e Dra. Andrea Sodré representando o jurídico da FCJOL, para uma nova análise do documento. Segundo Dra. Andrea Sodré, tal convênio também fora analisado pelo jurídico do IFF. A Fundação propôs redigir uma nota conjunta de esclarecimento à sociedade civil, com participação do IFF e do Pró-IFF, mas a proposta foi recusada por essas entidades, a saber: IFF e Pró-IFF. Foi destacada por Dra. Andrea a resistência da Sra. Romilda, em colaborar com a elaboração de uma carta conjunta que relataria oficialmente os problemas enfrentados no processo. Apesar de demonstrar interesse inicial em participar da reunião, ela recusou o convite formal feito via WhatsApp em estar presente. Ainda assim, houve progresso: o contrato de convênio foi encaminhado à Procuradoria Municipal e recebeu aprovação e agora aguardavam apenas a assinatura da minuta para lançar oficialmente o cronograma voltado aos fazedores de cultura. Andréa Sodré ainda afirmou os editais de pareceristas — elaborados pelo IFF— já estavam prontos e seriam publicados, juntamente com o novo calendário que foi feito. O conselheiro Fabrício Simões informou que a Procuradoria Municipal já aprovou a documentação referente ao IFF, que foi encaminhada no dia anterior. Destacou que o próximo passo seria o envio para a Procuradoria do Pró-IFF. Acrescentou que entrou em contato para verificar o andamento do processo, ressaltando que, após a assinatura da minuta do contrato, será possível lançar o cronograma destinado aos fazedores de cultura. A conselheira Andrea Sodré solicitou a permissão da Presidenta para encaminhar, via WhatsApp, arquivos que comprovam as informações relatadas por ela durante a reunião. Informou que os dados mencionados também estão disponíveis na página da Fundação no Instagram, reforçando que possui materialidade de tudo o que foi dito. O conselheiro Fábio Mattos pediu esclarecimento a Fabrício, destacando sua experiência e atuação eficiente no processo. Questionou, com cautela, se é possível estimar que o pagamento aos envolvidos poderá ser realizado até o próximo mês, reconhecendo a dificuldade em prever prazos com precisão. Fabrício explicou que, caso o Pró-IFF sinalize positivamente para a assinatura do contrato, já será possível lançar o cronograma. Informou que o cronograma já foi discutido com o IFF, que aceitou prazos que não podem ser ultrapassados. Acreditava que, se o contrato for enviado ainda nesta semana, será possível assiná-lo, abrir o processo de pagamento e, em seguida, o IFF poderá lançar seu edital simplificado, aproveitando cadastros anteriores. Estimou que, até a próxima semana, o cronograma voltado aos fazedores de cultura deverá ser lançado. A avaliação ficará a cargo do IFF e da coordenação envolvida. Fábio manifestou interesse em participar da elaboração do processo, caso ainda esteja em aberto, devido à relação direta com o departamento que coordena. Justificou que, em experiências anteriores, houve muita correria e sua equipe foi sobrecarregada com trabalho fora do expediente. Para evitar que isso se repita, questionou se, com base na experiência de Fabrício, é possível concluir tudo até a metade de maio, considerando que o prazo final é junho. Destacou a importância de um planejamento antecipado para garantir a eficiência do trabalho. Fabrício respondeu a Fábio informando que o cronograma foi estruturado justamente para ser concluído bem antes do prazo final em junho. Reforçou que há um planejamento para evitar correria e sobrecarga das equipes, buscando garantir organização e agilidade no processo. Anna Franthesca expressou forte ceticismo quanto à viabilidade de cumprir os prazos estabelecidos. Ela afirmou que, humanamente, seria impossível concluir o processo de forma eficiente no tempo restante. Sua fala foi carregada de emoção, pois ela conhece o impacto real que esses atrasos causam na vida de artistas e trabalhadores da cultura. Apesar da crítica, ela se mostrou aberta a colaborar de forma ética, dentro dos limites do conflito de interesses. Anna reforçou que as denúncias sobre a desorganização do processo vinham sendo feitas desde o ano anterior, mas só recentemente é que as falhas começaram a ser reconhecidas. Ela criticou a "pessoalidade" que permeia as decisões institucionais, algo que deveria ser evitado, especialmente em um processo público. A falta de engajamento por parte do IFF e a negativa de colaboração foram vistas como vergonhosas. A esperança era que ao menos uma parte dos projetos conseguisse ser viabilizada. Apesar das críticas e do cansaço evidente, foi reafirmada a confiança no novo cronograma que estava para ser publicado. Acreditava-se que, se bem executado, seria possível concluir os trâmites a tempo e garantir que os recursos permanecessem no município. Enfatizou-se a importância da circulação do dinheiro da cultura, reconhecendo que o Fundo Municipal de Cultura precisa ser gerido com mais clareza e distinção da Fundação Cultural. Por fim, fez-se um apelo por um modelo de análise mais eficiente para os projetos futuros, mencionando que os erros cometidos no programa Paulo Gustavo não podem se repetir. A discussão prosseguiu com um desabafo contundente sobre a precariedade das condições de trabalho e a ausência de diálogo institucional. Anna Franthesca relatou ter enviado pizza para servidores da Fundação em plena véspera de Natal, reconhecendo o esforço de quem realmente se dedica, mas lamentando que essa dedicação não seja suficiente para manter o funcionamento adequado diante de tantos entraves. Destacou-se também o silêncio das autoridades: mesmo após insistentes pedidos de reunião e tentativas de comunicação formal, como cartas, não houve qualquer resposta institucional. Anna Franthesca expressou seu cansaço emocional e físico, mencionando estar adoecendo diante da repetição dos mesmos problemas há mais de um ano, e valorizou a presença massiva de fazedores de cultura na reunião, ressaltando a importância de haver mais vozes denunciando a situação. Vera Pleitisch iniciou sua fala com uma pergunta recorrente desde novembro do ano anterior: a contratação de uma bibliotecária para a biblioteca municipal havia sido feita? Em resposta, foi informado que a contratação seria feita em breve, dependendo apenas da Secretaria de Administração. Essa função já constava no novo organograma. Contudo, ainda não havia uma data exata para sua efetivação. Foi esclarecido que o novo organograma, embora pronto, ainda precisava ser votado na Câmara de Vereadores. Havia ocorrido, no mesmo dia da reunião, uma intervenção jurídica que suspendeu essa votação por meio de uma tutela de urgência. A Procuradoria estava mobilizada para tentar reverter judicialmente essa decisão. Apesar do impasse, o documento já se encontrava em posse do presidente da Câmara, pronto para ser votado assim que fosse possível. Kiko Anderson questionou diretamente se o evento "Dia do Rock Goitacá" — amparado por lei e com data já estabelecida — seria mais uma política pública adiada ou se existia algum planejamento concreto para sua execução. Ele destacou a enorme procura e expectativa da comunidade. Sua pergunta reforçou a urgência de ações efetivas, dado que faltavam apenas 28 dias para a data estipulada em lei. Em resposta ao Kiko, foi informado por Andrea Sodré que o credenciamento de cervejeiros e foodtrucks — que não exigia licitação — seria publicado no dia seguinte. O credenciamento

das bandas de rock do evento "Dia do Rock Goitacá" estava em processo avançado: o termo de referência já fora pessoalmente levado ao controle e retornado à licitação. As inscrições para as bandas seriam abertas no dia 14 de abril e o evento estava marcado para os dias 10 e 11 de maio, a ser realizado na Lapa, conforme consenso entre representantes do segmento. Kiko então apontou uma questão mais profunda: embora a parte do show estivesse se encaminhando, a lei que criou o Dia do Rock Goitacá não era cumprida integralmente. Havia diretrizes no texto legal que previam ações em escolas, por exemplo, que nunca foram implementadas — e essas obrigações não dependiam de artistas, mas do poder público. Ele criticou o modelo de responsabilizar bandas ou coletivos pela execução da política pública, afirmando que essa lógica precisava mudar. Andréa Sodré reconheceu a pertinência do questionamento e se comprometeu a revisar a lei, apresentar as demandas aos responsáveis e sugeriu até mesmo o desenvolvimento de um novo projeto com base nas obrigações legais. Ela afirmou que após o evento deste ano, poderia ser realizada uma reunião mais ampla com os representantes para planejar a próxima edição com mais alinhamento à lei. Kiko insistiu que o problema não era a falta de diálogo com as bandas, mas o descumprimento de aspectos legais que deveriam partir do poder público. Reforçou que a construção de políticas públicas não podia continuar recaindo apenas sobre os ombros de coletivos culturais, que há anos vinham sustentando o evento sem apoio institucional. Ao final, Fábio Mattos reforçou a importância da fala de Kiko e mencionou um episódio recente em que representantes de bandas tentaram alterar uma tradição do evento — a obrigatoriedade de cantar uma música do saudoso Luiz Ribeiro — e foi necessário se posicionar contra essa mudança, para manter viva a memória cultural. Isso evidenciou que, além da estrutura e programação, o conteúdo simbólico do evento também precisava ser defendido coletivamente. Foi lembrado que, no ano anterior, a execução de músicas do Luiz Ribeiro foi incluída como critério no edital, inclusive com link para acesso às músicas, visto que o evento celebrava os 10 anos do festival. A conversa seguiu com ênfase na importância da valorização das bandas autorais locais, destacando que o Dia do Rock é um dos poucos, senão o único, espaço público que prioriza esse tipo de produção musical. Enquanto bandas covers têm diversas oportunidades ao longo do ano e os artistas autorais ficam à margem. Por isso, o festival deveria continuar servindo como política pública de fomento à cultura local, dando preferência clara às bandas com composições próprias. Foi sugerido que, por exemplo, se houver 12 vagas para o festival, ao menos 10 sejam destinadas a bandas autorais, deixando no máximo 2 para grupos que tocam apenas covers. A proposta foi bem recebida como forma de preservar o foco do evento e evitar que ele se descaracterize. Inani Dias levantou a questão sobre a falta de comunicação oficial quanto ao indeferimento do edital pelo Pro-IFF, e sugeriu que a Fundação tivesse emitido uma nota pública para esclarecer a situação e evitar desinformação. Ela também questionou os prazos e o cronograma oficial, perguntando se o edital dos pareceristas já havia sido lançado, qual seria o impacto do feriado nos prazos, e quando essas informações seriam oficialmente divulgadas. Em resposta, Andréa Sodré esclareceu que a nota oficial teria que ter a elaboração com a participação do IFF, para garantir ética e transparência. O ofício, segundo Andréa, havia demorado a ser lido pela responsável no IFF, a Sra. Romilda, o que contribuiu para o atraso. Andréa ressaltou que já houve reunião com o IFF e que os editais dos pareceristas estão prontos, aguardando apenas a liberação da procuradoria para assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial. Fabricio explicou que o novo cronograma está planejado para que tudo seja finalizado até o fim de maio, com pagamentos em junho. Mesmo se o IFF optar por uma forma mais demorada de contratação (como publicação no Diário Oficial com dias de prazo), isso já estaria previsto no novo cronograma. Inani também lembrou atrasos anteriores causados por retenções de documentos na procuradoria do município, levantando preocupações sobre possíveis obstáculos semelhantes. Andréa respondeu que, desta vez, todos os trâmites e pareceres foram devidamente preparados e que não há pendências no jurídico municipal. Foi destacado ainda que o novo cronograma foi elaborado com a participação de membros do IFF e que, além da publicação no Diário Oficial, ele também será enviado ao controle interno do município, garantindo que todas as secretarias envolvidas estejam cientes e preparadas para agir com a devida antecedência. A discussão encerrou com um alerta sobre a sobrecarga institucional, caso os processos sejam apressados de última hora. Fábio apontou que a Controladoria atende a todo o município, e não apenas à Fundação Cultural, portanto é essencial que a documentação e os pedidos cheguem com antecedência. A conclusão foi de que, embora haja atrasos, a equipe agora trabalha de maneira mais integrada, com melhor planejamento e comunicação intersecretorial, para evitar repetições de problemas anteriores e garantir que os prazos sejam cumpridos. A presidenta expressou novamente um forte desabafo sobre a pessoalidade como um problema grave dentro das estruturas culturais e administrativas, afirmando que isso a afeta diretamente, não apenas como representante, mas como fazedora de cultura. Ela lamentou o impacto negativo que essas questões têm sobre projetos e decisões, apontando que, dependendo de quem integra certas bancas ou comissões, há tratamento desigual. Declarou estar cansada da situação e criticou a recorrência de problemas que não deveriam existir se cada um cumprisse seu papel. Demonstrou frustração pessoal, inclusive mencionando a impossibilidade de arcar com pequenos gestos simbólicos, como enviar pizzas para colaboradores, por dificuldades financeiras e pela incerteza do repasse de recursos da Lei. Reforçou que espera estar errada em suas preocupações, mas alertou que caso o dinheiro da lei não seja liberado, o prejuízo será significativo. Vera levantou uma questão importante sobre uma chamada pública da FUNARTE, que solicita que pessoas, coletivos e instituições informem seus acervos artísticos. Ela perguntou se a FCJOL já havia enviado essas informações. A resposta de Andréa Sodré foi que não podia confirmar, pois o responsável direto, Jhonathan, estava ausente, assim como a gerente de patrimônio, a Sra. Ondina. Andréa Sodré comprometeu-se a buscar a informação e retornar posteriormente. Solicitou-se, então, que Vera registrasse a questão no chat e esta pediu que a informação fosse compartilhada para o Comcultura. Vera voltou a questionar a respeito de uma solicitação anterior relacionada à catalogação e ao estado do acervo de artes plásticas da fundação. Afirmando que encaminhou a solicitação para Sra. Ondina, por meio da Secretária Cinthia Pessanha, que afirmou que Ondina confirmou verbalmente o recebimento da mensagem. Vera detalhou que o acervo inclui pinturas, gravuras, esculturas, fotografias, entre outras obras, muitas doadas por artistas ou adquiridas pela fundação. Mencionou especificamente uma obra de Ivald Granato, adquirida em 2006 por R\$ 120 mil, que não constava no inventário acessado no início de 2024, o que levantou suspeitas sobre a catalogação e conservação dessas peças. Pediu que esse tema fosse incluído formalmente na pauta da próxima reunião do Conselho, com solicitação de resposta oficial da Fundação ou participação de Ondina para esclarecimentos. A presidenta, Anna Franthesca, propôs os seguintes assuntos de pauta para a próxima reunião ordinária: 1. Convite à Câmara de Vereadores; 2. Acompanhamento da chamada da FUNARTE, conforme trazido por Vera Plettsch; 3. Discussão sobre o acervo de artes plásticas da FCJOL, sua catalogação e conservação; 4. Acompanhamento contínuo da PNAB; 5. Dia do Rock: solicitação para que seja garantido o cumprimento da lei regulamentada a data; 6. Bienal: abertura do debate sobre sua realização e atual situação; 7. Melhorias na comunicação institucional, reconhecida como fator essencial para resolução de pendências recorrentes. Com o encerramento das inscrições no chat, a presidenta agradeceu a presença de todos, especialmente aos novos conselheiros. Fez um discurso emocionado, reconhecendo a dureza da luta por políticas culturais justas, mas também reafirmando sua fé e esperança no coletivo. Desejou sabedoria, saúde mental e resiliência a todos, encerrando com entusiasmo ao ver o Conselho renovado com novas pessoas dispostas a continuar lutando pela cultura local. Declarou o encerramento da reunião e incentivou os presentes a acessarem as informações sobre a Conferência Estadual de Cultura na página da CEPEC. Também convidou a todos a participarem ativamente do programa "Desenvolve Cultura", reforçando a importância de seguir lutando por melhorias no setor cultural. Encerrou com agradecimentos e despedidas calorosas ao grupo. Eu, Cinthia Mota Pessanha, que na função de Secretária Executiva, a tudo assisti e de tudo fiquei ciente, lavro a presente ata, à qual será aprovada pelos demais presentes, assinada por mim e pela Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes.

Cinthia Mota Pessanha
Secretária Executiva do Comcultura

Anna Franthesca de Souza Ribeiro
Presidenta do Comcultura

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pela Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2025.044.000038-5-PR	CARLA LUIZA MARINHO

Campos dos Goytacazes, 08 de maio 2025.

Diego Augusto Rodrigues

Matrícula: 41.542

Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA

EDITAL N.º 017/2025

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária que será realizada no dia 13 de maio de 2025, às 14h30min, em primeira convocação, e às 15h00, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, com a seguinte pauta:

- 1 – Leitura e Aprovação de ata anterior e expediente
- 2 - Eleição de novos membros Governamentais para a comissão de Patrimônio ;
- 3- Discussão sobre abertura de um chamamento público para a concessão de Chancela de projetos no âmbito do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de maio de 2025

Álefe Ferreira Sardinha Benevides

Presidente do CMPDCA

Guarda Civil Municipal

PORTARIA/CGCM N.º 33/2025

Campos dos Goytacazes, 06 de maio de 2025.

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00016.000489.2025-15** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ devidamente designada através das portarias nº 372 e 370, de 06 de maio de 2024 do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1566 e portaria914 de 05 de maio de 2023 do poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial nº 1325.

Publique-se.

Edilene Pereira Gonçalves

Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ

Matrícula 13108

Replicado por Incorreção

PORTARIA/CGCM N.º 36/2025

Campos dos Goytacazes, 06 de maio de 2025.

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00016.000494.2025-10** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ devidamente designada através das portarias nº 372 e 370, de 06 de maio de 2024 do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1566 e portaria914 de 05 de maio de 2023 do poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial nº 1325.

Publique-se.

Edilene Pereira Gonçalves

Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ

Matrícula 13108

Replicado por Incorreção

Previcampos

Portaria / BENEF nº 132/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA DE MAGISTÉRIO POR PONTOS a Dayse Nunes de Souza Andrade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002449-4-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA DE MAGISTÉRIO POR PONTOS a **Dayse Nunes de Souza Andrade**, Professor II – 25h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 17022, com proventos integrais, com fundamento no art. 22,I,II, III, IV, V, §4º, §5º, §6º, II c/c art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, sem paridade em R\$ 3.090,56 (três mil, noventa reais e cinquenta e seis centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão I		Proventos Correspondentes a 88% da média aritmética; Parcela Única; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.307/2023; Lei nº 9.474/2024 e Decreto nº 82/2024	R\$ 3.090,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 133/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Carlos Eduardo Gomes de Melo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.003019-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Carlos Eduardo Gomes de Melo**, Cirurgião Dentista III – Padrão P, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9461, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, VI, da Lei Complementar nº 41/2024 c/c art. 127, III, §3º da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda Modificativa 056/2022, por ter preenchido os requisitos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 8.223,60 (oito mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgião Dentista III – Padrão P		Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.633/2004; nº 7.592/2004; 8.644/2015; 8.691/2015; Decreto Municipal 120/2003; Lei 8.703/2016; Decreto nº 114/2022; Lei 9.334/2023 e Decreto nº 81/2024	R\$ 5.305,55
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.856,94
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.061,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 134/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Sandra de Abreu Mathias Aguiar.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002272-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Sandra de Abreu Mathias Aguiar**, Guarda Civil Municipal 3ª categoria – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, matrícula nº 14004, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, VI, da Lei Complementar nº 41/2024 c/c art. 127, III, §3º da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda Modificativa 056/2022, por ter preenchido os requisitos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.664,70 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Guarda Civil Municipal 3ª categoria – Padrão L		Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.429/2003 e Lei nº 8.133/2009; Decreto Municipal 120/2003; Lei 8.703/2016; Lei 9.336/2023; Decreto nº 06/2024	R\$ 3.109,80
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 932,94
Risco de Vida - 20%		Sobre o vencimento – Lei nº 8.408/2013	R\$ 621,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 135/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Celso Marcelino Pereira Pinto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.001485-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Celso Marcelino Pereira Pinto**, Agente de Serviços Gerais – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7152, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, VI, da Lei Complementar nº 41/2024 c/c art. 127, III, §3º da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda Modificativa 056/2022, por ter preenchido os requisitos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 1.839,93 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e nove centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Gerais – Padrão N		Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.429/2003 e Lei nº 8.133/2009; Decreto Municipal 120/2003; Lei 8.703/2016; Lei 9.336/2023 e Decreto nº 06/2024	R\$ 1.362,91
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 477,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 136/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria Aparecida Praxedes da Penha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002913-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Maria Aparecida Praxedes da Penha**, Professor II – 25h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12919, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, VI, da Lei Complementar nº 41/2024 c/c art. 127, III, §3º da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda Modificativa 056/2022, por ter preenchido os requisitos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 5.312,39 (cinco mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão G		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7.429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.334/23; Lei nº 9307/2023, 9.474/24 e Decreto nº 82/2024	R\$ 3.320,25
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 830,06
Adicional – 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 498,03
Adicional - 20%		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 664,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 137/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Luis Henrique de Souza Viana.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002417-8-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Luis Henrique de Souza Viana**, Procurador do Município I – Padrão H, lotado na Procuradoria Geral do Município, matrícula nº 13867, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, VI, da Lei Complementar nº 41/2024 c/c art. 127, III, §3º da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda Modificativa 056/2022, por ter preenchido os requisitos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 26.645,04 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Procurador do Município I – Padrão H		Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.429/2003; Decreto Municipal 120/2003; Lei 8.703/2016; Lei 9.336/2023 e Decreto nº 06/2024	R\$ 23.169,60
Quinquênio - 15%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 3.475,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 138/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marinete Pinto de Jesus Ribeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.001863-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Marinete Pinto de Jesus Ribeiro**, Auxiliar de Enfermagem – Padrão Q, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8734, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, VI, da Lei Complementar nº 41/2024 c/c art. 127, III, §3º da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda Modificativa 056/2022, por ter preenchido os requisitos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 4.157,61 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão Q		Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.429/2003 e Lei nº 8.133/2009; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8.703/2016; Decreto nº 114/2022; Lei 9.334/2023 e Decreto nº 81/2024	R\$ 2.375,78
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 831,52
Insalubridade - 40%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 950,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 140/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Márcio César Gomes Sant Ana.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002313-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Márcio César Gomes Sant Ana**, Fiscal de Urbanismo – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matrícula nº 6291, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, VI, da Lei Complementar nº 41/2024 c/c art. 127, III, §3º da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda Modificativa 056/2022, por ter preenchido os requisitos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 8.557,56 (oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Fiscal de Urbanismo – Padrão N		Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.633/2004; Lei nº 7.592/2004; Lei nº 8.644/2015; Lei nº 8.691/2015; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8.703/2016; Lei nº 9.336/2023 e Decreto nº 06/2024	R\$ 3.342,20
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.169,77
Produtividade (referente a 2800 pontos)		Art. 1º, IV da Lei nº 4212/83, Lei nº 6312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c art. 110, §§ 1º e 3º, "b" da Lei nº 5247/91	R\$ 660,56
Risco de Vida - 20%		Lei nº 6.312/97 com as alterações das Leis nº 6.819/99 e Lei nº 7.126/2012	R\$ 668,44
Decisão Judicial – 52,435%		Decisão Judicial	R\$ 1.752,64
Decisão Judicial adicionais – 52,435%	s/	Decisão Judicial	R\$ 963,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 141/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria de Fátima Carneiro da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002255-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Maria de Fátima Carneiro da Silva**, Professor II – 25h – Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 11893, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, VI, da Lei Complementar nº 41/2024 c/c art. 127, III, §3º da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda Modificativa 056/2022, por ter preenchido os requisitos do art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 6.314,74 (seis mil, trezentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão N		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8.703/2016; Decreto nº 364/2023; ; Lei nº 9.307/23 Lei nº 9.334/23 ; Lei nº 9.474/24 e Decreto nº 82/2024	R\$ 3.946,73
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.184,01
Adicional – 15%		art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 592,00
Adicional - 15%		Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 592,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

PORTARIA Nº 016/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 95, VIII, da Lei Complementar nº 41/2024;

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar o pensionista **DOMINGOS LOUREIRO DIAS**, matrícula nº 26836, para que compareça no prazo de 72 (setenta e duas) horas no PREVICAMPOS, localizado na Av. Alberto Torres, n. 173, Centro, nesta cidade, das 9h às 17h, para tratar de assunto de seu interesse.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de maio de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Portaria n. 10/2024